



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **010/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **449/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - TII**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.742.152/0001-53

ENDEREÇO: RUA JOÃO MAYER, 71 - CEP: 02551-120 – SITIO DO MORRO – SÃO PAULO – SP

TELEFONE: (11) 2589 3635

E-MAIL: licitacao@gabeefoods.com.br

REPRESENTANTE: GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário
15	CARNE SUÍNA EM CUBOS - 2KG - CARNE SUINA, FILÉ MIGNON CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL) SEM OSSO CORTADO EM CUBOS OU ISCAS EXTRA LIMPO. Carne	Salgueiro	Salgueiro	PCT	1000	R\$ 52,00



crua e congelada limpa e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declarados apto à alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, (cubos de 2x2x2 cm e iscas de 5x2x2 cm) manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores					
---	--	--	--	--	--



de Alimentos. Não apresentar gordura e aditivos. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, lote, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. *Ficha técnica assinada pelo responsável técnico e cópia autenticada do Registro de Rótulo, anexados na proposta; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--



16	CHOCOLA TE EM PÓ 32% CACAU - 1KG - Ingredientes: mínimo 32% cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Na embalagem deve conter que é indicado para o preparo de bolos, brigadeiros, tortas, recheios, coberturas, caldas de chocolate, mousses e bebidas. Indicado para indivíduos com intolerância à lactose, alergia ao leite e/ou alergia à soja. O produto não deverá apresentar sinais de sujeira, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém proteínas do leite. Embalagem de 1kg. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Crialimentos	Crialimentos	UN	200	R\$ 16,00
21	CREME DE LEITE SEM LACTOSE EMB. TETRA PAK 200GR - Ingredientes: Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Atender as exigências do	Italac	Italac	UN	200	R\$ 4,00



	ministério da agricultura, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
22	CREME DE LEITE 1KG - Ingredientes: creme de leite, estabilizante e demais aditivos permitidos na legislação vigente. Embalagem: Tetra Pak, sendo esta: limpa, não amassada e não estufada, com no mínimo 200g, contendo as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, ingredientes e informação nutricional. Atender as exigências do ministério da agricultura, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Italac	Italac	CX	200	R\$ 14,60
24	EXTRATO DE TOMATE -	Quero	Quero	CX	1000	R\$ 9,55



	1,080KG - Simples, concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Sem conservantes. Embalagem Tetrapak® de 1,08 Kg. Similar ao Quero. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
25	EXTRATO DE TOMATE (SACHÊ) – 300GR - Simples, concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Sem conservantes. SEM GLÚTEN. Embalagem tipo sachê 300g, não estufada e/ou rasgada na entrega. Similar ao Quero. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A ENTREGA DO PRODUTO DEVE SER REALIZADA EM TRANSPORTE REFRIGERADO, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRAJETO	Bonare	Bonare	UN	100	R\$ 250,00
26	FARINHA DE ARROZ - 1KG - Farinha sem traços de glúten que tenha indicação para ser usada no preparo de bolos, tortas doces e salgadas, muffins e panquecas. Ingredientes: arroz. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR	Solito	Solito	KG	30	R\$ 7,00



	DA DATA DE ENTREGA.					
27	FARINHA DE MILHO - 1KG - Amarela, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de plástico atóxico, com 1 Kg. Similar a Mantiqueira. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Preferida	Preferida	KG	400	R\$ 5,28
28	FARINHA DE TRIGO 1KG - Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de plástico atóxico, com 1 Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA	Carina	Carina	KG	1500	R\$ 3,15
30	FEIJÃO PRETO - 1KG - Selecionado, Tipo 1, classe cores. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de plástico atóxico, com 1 Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE ENTREGA	Solito	Solito	KG	400	R\$ 5,12



31	FERMENTO EM PÓ 250G - Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE ENTREGA	Trisanti	Trisanti	UN	400	R\$ 5,84
32	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO PCTE 800G - 1ª qualidade, sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 800g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° C. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o Nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.**Ficha técnica assinada pelo responsável técnico e cópia autenticada do	Boa Pesca	Boa Pesca	PCT	800	R\$ 40,00



	Registro de Rótulo, anexados na proposta; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A ENTREGA DO PRODUTO DEVE SER REALIZADA EM TRANSPORTE REFRIGERADO, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRAJETO.					
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G - Sem adição de açúcar. Data do empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega. Embalagem de plástico atóxico, com 400 g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Romano	Romano	UN	300	R\$ 14,00
48	MASSA ALIMEN TÍIA DE ARROZ (MACARR ão SEM GLÚTEN) - 500G - Massa feita a partir de arroz acondicionada em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Urbano	Urbano	UN	100	R\$ 5,00
50	ÓLEO DE SOJA - 900ML - Tipo 1. Ingredientes: óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico. Coloração clara e odor característico. Informações Nutricionais em 15ml do	Soya	Soya	UN	200	R\$ 7,33



	produto – Valor Calórico: 120kcal (5% VD*); Carboidratos, Proteínas, Gorduras Trans, Colesterol, Fibra, Ferro e Sódio: 0g; Gorduras Totais: 14g (18% VD*); Gorduras Saturadas: 2g (9% VD*); Gorduras Monoinsaturadas: 4g; Poliinsaturadas: 8g; Cálcio: 19mg (2% VD*); Vitamina E: 2mg (20% IDR - Ingestão diária recomendada para adulto). Embalagem: garrafa Pet, com 900 ml. *Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. VALIDADE MÍNIMA 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
57	Sal comum moído iodado tipo 1 (marinho) - EMBALAGEM DE 1KG. (MARCAS PARA PESQUISA DE PREÇO: KODILAR, NATURAL LIFE, MÃE TERRA, VITAO) VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Miramar	Miramar	PCT	500	R\$ 2,08
58	SALSICHA - PACOTE 3KG - Tipo Hot Dog, congelada, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula	Donaldi	Donaldi	PCT	40	R\$ 25,00



de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informações Nutricionais em 50g do produto – Valor Calórico: 240 Kcal (6% VD*); Carboidratos: 4g (1% VD*); Proteínas: 14g (9% VD*); Gorduras Totais: 19g (17% VD*); Gorduras Saturadas: 6g (14% VD*); Gorduras trans: 0g; Sódio: 840mg (18% VD*); Fibras: 1,2g (2% VD*). Inspeccionada pelo SIF. Embalagem de plástico atóxico com 3kg. Similar a Sadia. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. Resolução RDC					
--	--	--	--	--	--



nº 359, de 23 de dezembro de 2003 e a Portaria CVS 5, de Abril de 2013. O PRODUTO DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE. OBS: A ENTREGA DO PRODUTO DEVE SER REALIZADA EM TRANSPORTE REFRIGERADO, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRAJETO.						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 13 de maio de 2025

GILBERTO DONIZETI DE SOUSA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI

Proprietária

Detentora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____

Nome: Isadora Ferraz Ribeiro de Lima Braga

RG nº 45.442.154-0

CPF nº 395.950.008-41

2ª Testemunha _____

Nome: Isabelle da Rosa Paulo

RG nº 39.936.105-4

CPF nº 477.260.558-47